

Lei nº 127

Suplementar dotações e da outras providências

Art 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim discriminado:

Suplementação
serv. munic. estradas
Outros serviços encargos 1.000.00
Redução
Serviço da fazenda
Sentenças judiciais 1.000.00

Suplementação
Serviço Municipais encargos
Outros serviços encargos 1.000.00
Redução
Serviço da fazenda
Sentenças judiciais 1.000.00

Suplementação
Gpb. Sec. prefeitura
Remuneração Servos Pessoais 1.000.00
Redução
Serviço da fazenda
Sentenças judiciais 1.000.00

Suplementação
Educação e cultura
Alimentação e nutrição 1.000.00
Redução

Serviço da fazenda
Sentenças judiciais 1.000,00

Art 2º Revogadas as disposições em contrario esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 10 de maio de 1999.

Bem J P J

Benedito Odino Luiz
Prefeito municipal